

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 00004/2024

Pregão Presencial nº 01/2024

Processo nº 000004/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Limite para apresentação das propostas: 09/02/2024, às 08 horas e 00 minutos

Início da Etapa de Lances: 09/02/2024, às 09 horas e 00 minutos

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cotia torna público que, se acha aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo nº 4/2024**, por intermédio do Pregoeiro Sr. Adriano Resende do Nascimento, tendo por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição de papel higiênico para a Câmara Municipal de Cotia**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resolução 11/2023, de 13 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, aplicando-se as disposições da e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada Câmara Municipal de Cotia, localizada rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia-SP, CEP 06700-130 e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a)/Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações, constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

Todas as referências de tempo constantes no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os licitantes deverão observar as seguintes datas e horários para os procedimentos abaixo referidos:

Data Limite de Apresentação das Propostas e Documentos de

Habilitação: 09/02/2024, às 08 horas e 00 minutos-

Início da Análise das Propostas: 09/02/2024, às 08 horas e 00 minutos

Início da Disputa de Lances: 09/02/2024, às 09 horas e 00 minutos

O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, de Segunda à Sexta Feira, das 08h00min às 17h00min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e pelos sites, www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de papel higiênico, nos termos deste Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária da referida aquisição é: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Ficha 04.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Nos termos do inciso I do art. 40, da Resolução nº 11/2023, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar neste certame é opcional.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do certame todas empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. **A participação será destinada exclusivamente às empresas enquadradas como ME/EPP nos termos da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023.**
 - 6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
 - 6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 - 6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 6.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
 - 6.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 6.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
 - 6.3.2. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;
 - 6.3.3. pessoa jurídica reunida em consórcio.
 - 6.3.4. pessoa que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 6.3.5. pessoa que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 6.3.6. pessoa que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - 6.3.7. pessoa que tenha sido declarada inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - 6.3.8. **não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14 e Lei Complementar no 155/16.**

- 6.4 A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.2. O credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 7.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8. DO ACESSO AO SISTEMA

- 8.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2. O licitante se compromete a:

8.2.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.2.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.2.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br ou ainda com a Câmara Municipal de Cotia, por meio do telefone (11) 4934-6552 ou pelo e-mail compras@cotia.sp.leg.br.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. Na **Proposta Eletrônica**, que é preenchida diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o licitante deverá informar:

9.1.1. **Para o item 1 (Papel Higiênico Tipo Rolão): PREÇO UNITÁRIO DA CAIXA COM 8 UNIDADES e a MARCA/FABRICANTE**

9.1.2. **Para o item 2 (Papel Higiênico Tipo Gofrado): PREÇO UNITÁRIO DO PACOTE COM 4 ROLOS e a MARCA/FABRICANTE**

9.1.3. As propostas deverão estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos e, ter em seu valor total todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.1.4. **A proposta eletrônica não poderá ser identificada, sob pena de desclassificação.**

- 9.2. A **Proposta Comercial** deverá ser anexada no portal eletrônico, no item “Documentos” – “Proposta em papel timbrado” e conter os seguintes elementos:
- 9.2.1. Razão Social, endereço, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone de responsável pela elaboração da proposta;
 - 9.2.2. Número do processo e do Pregão;
 - 9.2.3. Descrição dos objetos licitados que serão cotados pela licitante;
 - 9.2.4. **QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO (Conforme cláusulas 9.1), PREÇO TOTAL e a MARCA/FABRICANTE**, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;
- 9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- 9.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta escrita;
 - 9.3.2. O pagamento ocorrerá em até **5** (cinco) dias da data do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pelo responsável pelo recebimento;
 - 9.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos o lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;
 - 9.3.4. O preço do referido objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado;
 - 9.3.5. Por ocasião da execução de cada etapa do objeto, deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as seguintes discriminações: a quantidade, marca/fabricante, material entregue, o preço unitário e o preço total;
 - 9.3.6. Que o prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data da sua assinatura;
- 8.3.6. Conhece e cumprirá os termos do Edital e seus Anexos.
- 9.4. Após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar a Proposta Comercial atualizada. O documento deverá ser encaminhado no prazo de até 15 (quinze) minutos através do Portal Eletrônico BLL no campo

“documentos complementares – pós disputa” sob pena de desclassificação.

- 9.5. **Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.** É vedada a apresentação de proposta parcial para o item, devendo o licitante contemplar todo o quantitativo previsto no termo de referência.
- 9.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.
- 9.7. Caberá ao Pregoeiro, atendendo aos princípios licitatórios e a legislação vigente, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.
- 9.8. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.10. **Não será aceita proposta cujo valor unitário e/ou total ofertado seja superior ao valor estimado pela Câmara Municipal de Cotia,** conforme constante no Termo de Referência.

10. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Será desclassificada a proposta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 que:
 - 10.1.1. contiver vícios insanáveis;
 - 10.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.1.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.1.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.1.6. do licitante não considerado, nos termos da lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 10.2. Também serão desclassificados a proposta e os lances que:
 - 10.2.1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;
 - 10.2.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - 10.2.4. Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;
 - 10.2.5. Não apresentarem marca (exceto em caso de serviço);
 - 10.2.6. Identifiquem o licitante na proposta eletrônica e lances **eletrônicos**;
- 10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.6. Caso não haja lances e nem êxito nas negociações do Pregoeiro com os licitantes, eventuais empates será aplicado o disposto no artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ETAPA COMPETITIVA

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 11.1.1. Os lances deverão ser ofertados por item e se darão:
 - 11.1.1.1. pelo **VALOR UNITÁRIO DA CAIXA/PACOTE COM 8 ROLOS (item 1)**.
 - 11.1.1.2. pelo **VALOR UNITÁRIO DA CAIXA/PACOTE COM 4 ROLOS (item 2)**.

- 11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 11.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 11.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 11.7. Não é aplicável o disposto no art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - 11.11.1. Serão convocados pelo sistema do pregão ao final de todos os lances, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, do artigo 75, do Decreto Municipal 9.261/2023 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.
 - 11.11.2. O licitante que manifestar interesse na participação no cadastro de reserva, a que alude o subitem anterior, não será obrigado a formalizar a ata de registro de preço quando eventualmente convocado, salvo se a proposta estiver dentro de sua validade.

- 11.12. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico, observado os prazos apresentados no preâmbulo deste edital.
- 11.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 11.16. Encerrada a etapa competitiva e apresentado o detentor da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada ao portal eletrônico, que deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

12.2. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;
- 12.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 12.2.3. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

12.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- 12.3.3. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);
- 12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

12.4.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.

- 12.4.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos II, III, e IV deste Edital, atestando que;
 - a)** a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - c)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
 - d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do

juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no item 6.3 do Edital;

g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

i) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo III).

j) Declaração de Habilitação Social (Anexo IV).

k) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo V).

l) Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VI);

12.6 Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 12.7 Todos os documentos de que trata o item 12 deste Edital deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.
- 12.8. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.
- 12.9. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.
- 12.10. Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente, preferencialmente com todas as suas folhas numeradas e rubricadas pela pessoa responsável por sua elaboração, inclusive, com índice discriminando cada um dos documentos anexados.
- 12.11. A não apresentação da documentação exigida no item 12 acima reproduzido implicará na irrevogável inabilitação da licitante.
- 12.12. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.
- 12.13. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.
- 12.14. Os documentos remetidos pelos licitantes, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento (no caso de dúvidas), em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 12.15.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.
- 12.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
 - 12.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação.

- 12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 12.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 12.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 12.16.3. Na análise de documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 12.16.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 13.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro/Agente de Contratação responsável pelo certame, em até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.
- 13.9. Até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.
- 13.10. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação, no prazo de até **3 (três) dias úteis** limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.11. Caso o Pregoeiro decida pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade competente – ordenador da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 13.12. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.13. As consultas e impugnações serão respondidas através dos sites, www.bll.org.br e www.cotia.sp.leg.br.

- 13.14. Encerrada a etapa de lances e habilitado o (s) licitante (s) vencedor (res), qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.14.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro/Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação;
- 13.14.2. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico em campo específico no Portal BLL;
- 13.14.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Cotia, localizada na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130 e através dos sites www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br;
- 13.14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.15. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 14.1. Para dirimir dúvidas quanto a compatibilidade da proposta apresentada com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o pregoeiro **poderá** solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra no local e nas condições previstas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da referida proposta, no local e nas condições previstas no Termo de Referência.
- 14.2. Por meio do site da Câmara Municipal de Cotia, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes
- 14.3. Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.
- 14.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

- 14.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

15. DA ADJUDICAÇÃO e ASSINATURA DA ATA

- 15.1. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Ata de Registros de Preços no prazo de até **05** (cinco) dias úteis a contar da convocação, através do seu representante legal ou procurador, na sede da Câmara Municipal de Cotia, localizada na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130, mediante convocação enviada pela Diretoria de Licitações, Compras e Contratos.
 - 15.1.1. A minuta da Ata de Registro de Preços integra o Anexo VII deste Edital.
 - 15.1.2. Eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, será formalizado pelo prazo a ser definido pelo órgão requisitante, de acordo com a necessidade e interesse público, limitado ao período de **12** (doze) meses.
- 15.2. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2022 e multa de até **20%** (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratual que lhe foi adjudicado.
- 15.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada a próxima licitante na ordem de classificação, visando à

celebração da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

- 15.4. A convocação da licitante se dará por meio de carta registrada com aviso de recebimento, e-mail ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a tenha recebido.
- 15.5. Nessa nova sessão será respeitada a ordem de classificação.

16. DAS GARANTIAS

- 16.1. Dada a baixa complexidade dos produtos, bem como o caráter irrelevante da despesa, dispensa-se a apresentação de garantias.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção 'Advertência' será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5. A sanção 'Multa', calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei 14.133/2021
- 17.6. A sanção prevista no 'impedimento de licitar e contratar' será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.7. A sanção 'declaração de inidoneidade para licitar ou contratar' será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.8. As sanções previstas nas cláusulas 15.4; 15.5 e 15.6 do poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 15.5.

- 17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.
- 17.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A Câmara Municipal de Cotia se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.
- 18.2. Fica eleito o Foro da cidade de Cotia-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.
- 18.4. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- 18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.6. O Pregoeiro/Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 18.8. Em razão da baixa complexidade dos itens licitados, bem como da irrelevância de valor, fica vedada a participação de consórcios na presente licitação.
- 18.9. É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 18.10. O Edital, a Ata, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, www.cotia.sp.leg.br e www.bl.org.br ou pelo fone/fax (11) 4934-6500, no horário das 08h00min às 17h00min. A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.
- 18.11. Compõem o presente Edital:
- 18.11.1. Anexo I (Termo de Referência);
 - 18.11.2. Anexo II (Modelo das Declarações);
 - 18.11.3. Anexo III (Declaração de Habilitação e Concordância para o Tratamento de Dados Pessoais);
 - 18.11.4. Anexo IV (Declaração de Habilitação Social)
 - 18.11.5. Anexo V (Declaração de enquadramento MEI ou EPP)
 - 18.11.6. Anexo VI (Declaração do Marco Legal Anticorrupção)
 - 18.11.7. Anexo VII (Minuta da Ata de Registro de Preços).
 - 18.11.8. Anexo VIII – (Modelo de Autorização de Compra).
 - 18.11.9. Anexo IX – (Termo de Ciência e Notificação).

Cotia, ____ de janeiro de 2024.

Marcio da Silva Prates
Presidente

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 PROCESSO Nº 4/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição papel higiênico tipo rolão e tipo gofrado.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD Estimada	UNID	Preço Estimado/unit	Preço Estimado Total	PARTICIPAÇÃO
01	Papel Higiênico Institucional tipo Rolão.	Medidas: 10 cm de largura por 250m de comprimento. Apresentando folha dupla; gofrado; na cor branca, fragrância neutra; gramatura mínima de 30g/m ² ; composto de 100% de celulose virgem; PH neutro, tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro. Embalado em caixas de papelão ou sacos plásticos com 8 rolos.	400	Caixas/Pacote com 8 rolos	R\$ 87,63	R\$ 35.052,00	Exclusivo ME/EPP
02	Papel Higiênico Gofrado Folha Dupla	Medidas: 10 cm de largura por 30m de comprimento. Papel higiênico folha dupla, classe 01, neutro, cor branca. Algura ISO maior que 85%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 Nm/g; resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo 30 m, com tolerância de 2%. Diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em	200	Caixa/Pacote com 4 rolos	R\$ 4,31	R\$ 862,00	Exclusivo ME/EPP

		relevo picotado; fragrância neutra. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, embalagem com boa visibilidade do produto. Acondicionado em pacotes com 4 rolos.					
--	--	--	--	--	--	--	--

2) JUSTIFICATIVA

Esta licitação tem como finalidade a formação de Ata de Registro de Preços, para futuras e parceladas aquisições de materiais de higiene, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades para o regular funcionamento e manutenção das operações da Câmara Municipal de Cotia.

3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens requeridos são essenciais para manutenção das operações da Câmara Municipal de Cotia. As especificações e quantitativos apresentados foram amplamente analisadas e discutidas com a Diretoria Geral, Coordenadoria de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção e Coordenadoria de Limpeza.

As características técnicas e quantidades estimadas apresentadas neste edital e em seus anexos são resultado de análises baseadas no histórico de consumo e nas especificações de editais de outros órgãos públicos que lograram êxito em suas contratações.

A adoção de Registro de Preços se dá em razão das características do objeto, que terá contratações frequentes com maior celeridade e transparência. Destaca-se ainda a impossibilidade de definir o quantitativo exato que será demandado pela Edilidade.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Especificação Técnica:

Indicação do tipo de papel higiênico necessário, como folha simples ou dupla, gramatura adequada, resistência, maciez, entre outros aspectos técnicos relevantes.

Certificação de conformidade com normas sanitárias e ambientais vigentes.

Quantidade e Frequência de Fornecimento:

Estima-se uma frequência mensal de requisições dado a capacidade de Almoxarifado contextualizada com a média de consumo.

Garantia de Qualidade e Durabilidade:

As especificações apresentadas são resultado de uma ampla pesquisa de mercado com objetivo de adquirir produtos de alta qualidade e durabilidade. Para atendimento de tal, são requeridos certificações ISO e adequação ao padrão ABNT no processo de fabricação, entre outras características que garantam a qualidade do material.

Logística e Distribuição:

A responsabilidade do transporte da detentora até a Câmara Municipal de Cotia é da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

O armazenamento e distribuição para uso será realizado pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal.

Prazos e condições de entrega e recebimento estão constantes no edital e seus anexos.

Prazo de Validade

Os itens requeridos, em razão de sua composição, têm o prazo de validade indeterminado.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão constantes no edital e seus anexos.

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais requeridos se dará a partir da requisição apresentada pela Câmara Municipal de Cotia. O êxito da contratação se dará com o devido atendimento da demanda, nos padrões e prazos elencados no edital e seus anexos.

7) MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fiscal/responsável pela ata de registro de preços deverá acompanhar, no ato do recebimento: o atendimento aos prazos, o enquadramento do material ao Termo de Referência e a

proposta vencedora; as características de entrega (embalagem, integridade física dos materiais, etc.) e proceder o recebimento provisório e definitivo, bem como reportar à detentora da Ata de Registro de Preços e à Diretoria Geral eventuais intercorrências.

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base na quantidade de itens entregues. As condições de pagamento são apresentadas no edital e seus anexos.

9) FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará a partir de licitação, na modalidade pregão, para fornecimento de forma parcelada, sob o critério de menor preço.

10) CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO

Dada a baixa complexidade dos itens requeridos, bem como a sua homogeneidade, optou-se pela possibilidade de oferta dos licitantes por item, de forma a buscar a melhor condição de preço.

11) LOCAL DE ENTREGA

As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de SP (acesso pela Rua Guido Fecho, altura do número 235), durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 16h30m, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do telefone (11) 4934-6500, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.

Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com as necessidades da CÂMARA, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra ou de Fornecimento, conforme o caso, pela DETENTORA.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.

Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se

dará após a devida conferência. O recebimento definitivo poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do produto.

Os pedidos de fornecimento serão enviados à DETENTORA por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado na Ata de Registro de Preços.

Não é obrigatória a solicitação de todos os itens ou quantidade mínima em cada pedido.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os materiais devem ser de primeira qualidade, de procedência idônea e atenderem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12) CABERÁ À DETENTORA:

- 12.1. arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, e as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a qualidade e especificações;
- 12.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CÂMARA;
- 12.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.
- 12.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 12.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação pela DETENTORA, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 12.6. A DETENTORA deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.
- 12.7. O material recusado deverá ser retirado no mesmo local de entrega, correndo todos os custos pela DETENTORA.
- 12.8. A quantidade descrita é estimativa, tendo em vista, no âmbito legal, que a natureza sistema de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, sem que caiba recurso por parte da empresa DETENTORA.

13. RECEBIMENTO

Os produtos entregues inicialmente manterão o status de “Recebidos Provisoriamente”. O responsável pela Ata de Registro de Preços emitirá o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis da data de entrega.

14. PAGAMENTO

O prazo de pagamento a partir da data de recebimento do produto é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento definitivo.

Cotia, ____ de _____ de 2024.

Marcio da Silva Prates
PRESIDENTE

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 PROCESSO Nº 4/2024

MODELO DAS DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO) Cláusula 14.1.11 (a, b, c, d, e, f, g, h)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.

....., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, participante do **Pregão Eletrônico nº 1/2024 – Processo nº 4/2024**, realizado pela Câmara Municipal de Cotia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a)** que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto nos subitens “5.1.1” a “5.1.9” do Edital;

g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura

Representante Legal/Proprietário

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**Pregão Eletrônico nº 1/2024
Processo nº 4/2024**

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº _____

Processo nº _____ / _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____

_____, CNPJ _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial em epígrafe.

Declara, ainda, ter plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), e autoriza a Câmara Municipal de Cotia a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.

Atenciosamente.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Representante
Legal R.G.: CPF:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO Nº 4/2024**

Processo nº4/2024

Pregão Presencial nº1/2024

Objeto: Aquisição parcelada de papel higiênico.

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
registrada sob o CNPJ nº _____ com sede na

por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do
disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as
exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Local _____ de _____ de 202____

Assinatura
Nome
RG

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE/MEI

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na nº., Bairro Município de, Estado de, CEP

DECLARA, sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio fiscal), **e de que não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, para tanto, eu, representante/proprietário subscrevo e assino a presente.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ
Representante/Proprietário

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade),
....., (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na

....., nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 1/2024, Processo nº 1/2024, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura
Representante/Proprietário

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO Nº 4/2024

Ata de Registro de Preços nº _____

Processo nº 4/2024

Pregão Presencial nº 1/2024

Objeto: Aquisição parcelada de papel higiênico.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Ficha 04

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/000150, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, neste ato representado pelo Presidente Sr. ____, portador da cédula de identidade R.G. nº. ____, e inscrito no CPF/MF sob nº. ____, doravante designada **CÂMARA**, e a empresa abaixo identificada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 14.133/21 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA DO ITEM _____:

Denominação: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ e-mail: _____

Representante Legal: _____ CPF:

_____ / R.G.: _____

ITEM _____						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total
Valor Total do Lote _____						R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição parcelada de papel higiênico.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com as necessidades da CÂMARA, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra ou de Fornecimento, conforme o caso, pela DETENTORA.

3.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.

3.1.2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará após a devida conferência. O recebimento definitivo poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do produto.

3.1.4 – Os pedidos de fornecimento serão enviados à DETENTORA por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado nesta Ata de Registro de Preços.

3.1.5 – não é obrigatória a solicitação de todos os itens ou quantidade mínima em cada pedido.

3.2 – As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de SP (acesso pela Rua Guido Fecho, altura do número 235), durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 9h às 16h30m, **mediante prévio agendamento** junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do telefone (11) 4934-6500, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.

3.2.1 – Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3.2.2 – As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

3.2.3 – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2.4 – Os materiais devem ser de primeira qualidade, de procedência idônea e atenderem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.3 – Caberá à DETENTORA:

3.3.1 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, e as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a qualidade e especificações;

3.3.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CÂMARA;

3.3.3 – Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação pela DETENTORA, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.6 – A DETENTORA deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

3.6.1 – O material recusado deverá ser retirado no mesmo local de entrega, correndo todos os custos pela DETENTORA.

3.7 – A quantidade descrita é estimativa, tendo em vista, no âmbito legal, que a natureza sistema de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços,

podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, sem que caiba recurso por parte da empresa DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a devida conferência e recebimento definitivo do responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara, descontados os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os decorrentes de multas, diretamente em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.1.2 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá fazer prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 – Fica expressamente estabelecido que nos valores já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, excluída a CÂMARA de solidariedade a qualquer título.

4.3 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

4.5 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento somente em dias de expediente na CÂMARA.

4.6 – Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo recebimento.

4.7 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

4.7.1 – O prazo para pagamento será interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 – Contratar com a CÂMARA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4 – Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa do recebimento.

5.5 – Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos pelo tempo fixado na legislação pertinente.

5.6 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo acompanhamento e recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1 – Indicar o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste Registro de Preços.

6.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no cumprimento do objeto.

6.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes, as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

7.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, fica estipulada multa moratória no valor de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, que poderá ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1 – Atingindo a multa moratória, o patamar de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor da obrigação não cumprida, a CÂMARA poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindida de pleno direito a presente Ata.

7.3 – No caso de rescisão/cancelamento pela inexecução, parcial ou total, a DETENTORA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CÂMARA da multa no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total estimado da Ata, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IPCA-IBGE.

7.4 – As multas deverão ser recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação, sendo descontada de pagamentos eventualmente devidos, ou, se for o caso, cobrada judicialmente quando, notificada, a DETENTORA não efetuar o pagamento no prazo fixado.

7.5 – A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a DETENTORA, como a cobrança de perdas e danos que a CÂMARA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total.

7.6 – Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação da rejeição à DETENTORA valendo os dias já corridos.

7.7 – Previamente a aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida citação para que a DETENTORA apresente justificativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.7.1 – Caso ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando efetivada a partir da publicação.

7.8 – No caso de a DETENTORA estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.9 – No caso de a DETENTORA estar **em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 – Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) for impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCE/SP e demais legislações pertinentes;
- e) for declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial, do contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 – A comunicação do cancelamento do registro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao instrumento.

8.2.1 – Caso ignorado, incerto, inacessível ou se tornar desconhecido o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente Ata, independentemente de traslados e transcrições, o Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e as propostas/lances apresentados.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3 – Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

9.3.1 – Caso a DETENTORA constate que os preços registrados estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à CÂMARA a devida readequação.

9.3.2 – Caso a DETENTORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação da regra contida no artigo 964 do Código Civil e estará sujeita ao cancelamento do Registro de Preços.

9.4 – Quando os preços de mercado se tornarem excessivamente superiores aos registrados e a DETENTORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter os preços, a CÂMARA poderá liberá-la do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação venha ocorrer antes da emissão de Autorização de Compra/Pedido de Fornecimento.

9.5 – Em razão da insignificância dos itens requeridos em termos de valor e complexidade, veda-se a adesão de outros órgãos a esta ata de registro de preços.

9.6 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Cotia/SP.

10.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cotia, _____ de _____ de 2024

Câmara Municipal de Cotia-SP

DETENTORA

ANEXO VIII

Modelo de Autorização de Compra PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 PROCESSO Nº 4/2024

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

Ata de Registro de Preços nº _____

Detentora: _____

CNPJ: _____ e-mail: _____

Nota de Empenho nº _____

Objeto: Aquisição de papel higiênico.

Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total

Prazo de entrega: até 7 (sete) dias úteis.

Com o presente, venho expressar-lhe meus cordiais cumprimentos e, no ensejo, AUTORIZAR a entrega do material, conforme informações acima.

“3.2 – As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de SP (acesso pela Rua Guido Fecho, altura do número 235), durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, **mediante prévio agendamento** junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do telefone (11) 4934-6500, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.”

Atenciosamente.

Cotia, ____/____/20____.

Câmara Municipal de Cotia-SP
CNPJ 02.404.006/0001-50
Diretoria de Licitações, Compras e Contratos
11 4935-6550 / 4934-6552
compras@cotia.sp.leg.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 PROCESSO Nº 4/2024

ÓRGÃO: _____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico